



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 3.695, DE 29 DE ABRIL DE 1.998

Câmara Municipal de Assis	
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS	
Nº 0801	Data 05/05/98
Horário 15:50	
Responsável	

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional, Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional, Especial, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcional programática, abaixo discriminadas:

2	PODER EXECUTIVO		
2.5	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
08.41.4272.056	OPER.MANUT.ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
3120	Material de Consumo	R\$	80.000,00

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei serão cobertas com recursos, a que se refere o Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964:

2	PODER EXECUTIVO		
2.5	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
08.75.4272.056	OPER.MANUT.ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
(167) 3120	Material de Consumo	R\$	80.000,00

Artigo 3º - Para atender às normas de prestação de contas, relativas a Convênios firmados com a União e o Estado, para fornecimento de merenda escolar a alunos do Ensino Fundamental, **fica ainda autorizado o Executivo a substituir o Programa "75-Saúde"** da dotação orçamentária, que abaixo se especifica, **para o Programa "42-Ensino Fundamental"**:

Órgão:	2. PODER EXECUTIVO
Unidade:	2.5 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	08. Educação
Programa:	75. Saúde
Subprograma	427 Alimentação e Nutrição
Atividade:	2.056 OPER.MANUT.ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Elemento:	3120 Material de Consumo (ficha 167)



Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

Lei nº 3.695/98.....fls.02

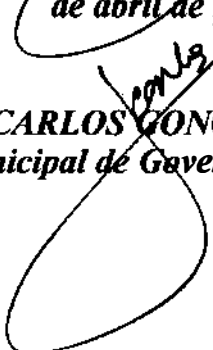
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 29 de abril de 1.998


ROMEU JOSÉ BOLFARINI
PREFEITO MUNICIPAL


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 29 de abril de 1.998.


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos